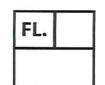


CNPJ 11.436.319/0001-80





2516

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 QUE FAZEM ENTE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ALFENAS E DEYVISON & SOIUZA COMÉRCIO DE FARMÁCIA LTDA-ME, MEDIANTE CONTRATO Nº 36/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O processo licitatório terá por objeto o Credenciamento de todas as Farmácias e Drogarias interessadas na Prestação de Serviços Profissionais Técnicos Especializados em Manipulação de Medicamentos a Receituário Médico, regularizados pela Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos e pela ANVISA, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Alfenas através do Fundo Municipal de Saúde — Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.436.319/0001-80, situada na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº68, Centro, CEP: 37130-029, Alfenas(MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 562.447.896-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alfenas(M)G, nos exatos termos de deliberação da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 166/2020, CREDENCIA o estabelecimento Farmacêutico abaixo descrito para o fiel cumprimento das regras estabelecidas no Edital nº 001/2021.

A empresa **DEYVISON & SOUZA COMÉRCIO DE FARMÁCIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.517/0001-16, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 100, Centro, na cidade de Alfenas(MG), CEP: 37130-093, participante do **Processo nº 155/2021, Inexigibilidade nº 003/2021, Credenciamento nº 001/20219(FMS) e Contrato nº 36/2021,** neste ato declara, nos termos legais aderir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

O presente Termo objetiva a Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Manipulação de Medicamentos através de receituário médico, regularizados pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS(CMED) constante no site da ANVISA(www.anvisa.Gov.br), na qual constam os medicamentos manipulados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelo sistema de credenciamento.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 — 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br — e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

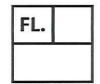
Horário de atendimento: das 12h às 18h

1



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílo da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG) Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras Site: www.alfenas.mg.gov.br -



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO

O prazo de Credenciamento é de 12(doze) meses, contados à partir da assinatura deste contrato. O contrato, podendo ser renovado por igual período ou iguais períodos, conforme o Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, inciso II, sendo de interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

O valor estimado do contrato é de R\$ 3.156.037,95(Três milhões, Cento e cinquênta e seis mil, Trinta e sete reais e Noventa e cinco centavos). Este valor representa um estimado total do processo, uma vez o paciente que irá procurar pessoalmente a sua farmácia de preferência não sendo possível uma que rateio em quantidade comum para todos os credenciados. Desta forma todo o quantitativo do processo será consumido em sua totalidade a medida que cada credenciado preste os serviços de manipulação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta da **Dotação Orçamentária: Ficha 109/2021** para o **exercício de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA:

Os Medicamentos que forem manipulados pelos fornecedores credenciados devem apresentar em seus rótulos o nome do medicamento com a fórmula descrita, sua validade, data manipulação e os dados do fornecedor.

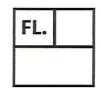
CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A) fornecer o objeto da licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos no termo de aceitação, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento contrato;
- B) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto da licitação a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- C) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, nos termos do contrato.
- E) as empresas credenciadas se responsabilizam por enviar relatório mensal ao departamento de compras com as respectivas receitas com a autorização da secretaria de saúde de Alfenas.
- F) constitui vedação expressa o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros.
- G) é expressamente proibido exigir dos usuários que assinem fatura ou guia de atendimento em branco.



CNPJ 11.436.319/0001-80





H) incluir no rótulo da embalagem do medicamento manipulado, o nome do paciente de acordo com a Receita Médica.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A) a Secretária Municipal de Saúde Deyv Cabral de Assis deverá indicar um(a) servidor(a) para a fiscalização do contrato em toda a sua execução.
- B) comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à contratante tal providência;
- C) fiscalizar a execução do contrato, informando à contratante para fins de supervisão;
- D) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no edital e contrato.
- E) o setor compras, após receber o relatório devidamente conferido pela servidor designado pela secretária, enviará a contratada Ordem de Fornecimento para emissão da Nota Fiscal.
- F) descredenciar, as empresas que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, para que sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Será de inteira responsabilidade da Contratada, a execução do objeto constante da Cláusula Primeira, conforme especificações do Anexo III (Projeto Básico/ Termo de Referência Técnica) ao processo, sob pena da mesma incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

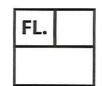
- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, a saber:
- a) advertência, por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta, critério do Contratante;
- b) multa administrativa, no percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para entrega do material ou serviço, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso;
- c) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra "b", será aplicada a multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total contratado cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- d) suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Dy



CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílo da Silveira, 68 - Centro - CEP 37130-029 - Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 - Licitações (35) 3698 - 1372 - Setor Compras Site: www.alfenas.mg.gov.br -



situada a Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1210; Centro, Alfenas(MG) da Secretaria Municipal de Saúde

A escolha do estabelecimento credenciado, para manipulação dos medicamentos existentes em cada receita, fica a critério e preferência do usuário, o qual torna responsável pela entrega da receita e da retirada do medicamento no estabelecimento, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DESPESAS DO CONTRATO:

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas(MG), 21 de julho de 2021.

DEYVISON & SOUZA COMÉRCIO DE FARMÁCIA LTDA-ME CNPJ № 06.014.517/0001-16(CREDENCIADO)

LUIZ ANTONIO DA Assinado de forma digital por LUIZ SILVA:56244789687 Dados: 2021.07.21 16:08:05 -03'00'

ANTONIO DA SILVA:56244789687

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA Prefeito Municipal de Alfenas

Responsável Legal: DEYVISON ALVES DA SILVA RG: Nº M-9.121.203/SSP/MG - CPF: 029.856.706-75 Testemunha(1): CPF/MF: Testemunhas(2): CPF/MF:_

> Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 - Contratos: (35) 3698 1359 $\textbf{Site: www.alfenas.mg.gov.br-e-mail:} \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$ *Horário de atendimento: das 12h às 18h*